

CARTA DA 4ª REUNIÃO
DO FÓRUM NACIONAL FUNDIÁRIO DAS CORREGEDORIAS-GERAIS DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

CARTA DE SÃO LUÍS

O Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça reuniu-se presencialmente, em assembleia geral realizada no dia 06 de outubro de 2023, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, e, após as exposições temáticas, debates e deliberações, aprovou, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. **FOMENTAR** a articulação e a cooperação técnica com os entes federados para controle efetivo do desmatamento e da crise climática, no âmbito das ações de governança fundiária, desenvolvidas pelo Poder Judiciário;
2. **FOMENTAR** a cooperação entre os municípios, serventias extrajudiciais de registro de imóveis e as Corregedorias de Justiça para a realização da Regularização Fundiária;
3. **INCENTIVAR** a implantação/consolidação de base de dados de terras públicas estaduais, com interoperabilidade de sistemas e compartilhamento com órgãos federais, como forma de garantir a gestão territorial integrada;
4. **DISSEMINAR** a utilização da plataforma SireneJud do Conselho Nacional de Justiça, permitindo o conhecimento integrado de ações judiciais e demais dados da temática ambiental;

5. **INTEGRAR** a atuação dos núcleos de governança das corregedorias e das comissões de soluções fundiárias, como forma de conciliar a pacificação social de conflitos com as ações de regularização territorial;
6. **FOMENTAR** a averbação de florestas públicas nas matrículas de imóveis da União, estados e municípios, maximizando sua proteção legal;
7. **GARANTIR** o registro dos territórios indígenas demarcados e homologados, junto aos Cartórios de Imóveis, favorecendo a posse plena, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
8. **INCENTIVAR** os municípios a capacitarem o corpo técnico próprio para a realização da Regularização Fundiária, possibilitando a continuidade da política pública;
9. **ESTIMULAR** os municípios a realizarem a Regularização Fundiária do patrimônio público para viabilizar o recebimento de verbas públicas;
10. **PROMOVER** e **INCENTIVAR** a integração multidisciplinar entre as Instituições de Ensino Superior (IES), os Tribunais de Justiça e as associações representantes dos Notários e Registradores para a celebração de convênios que viabilizem a realização da Regularização Fundiária em escala;

- 11.FORTALECER** o registro eletrônico, implementando a estruturação de dados dos atos das matrículas, bem como a integração com o mapa do Registro de Imóveis do Brasil;
- 12.UTILIZAR** metodologias de gestão de riscos e mapeamento em regularização fundiária, para definição de prioridades da atuação dos núcleos nas corregedorias;
- 13.SUGERIR** a participação dos Tribunais de Contas na rede colaborativa de governança fundiária, no âmbito do Poder Judiciário, contribuindo com dados de auditorias de conformidade da política pública e prevenção de riscos;
- 14.SOLICITAR** ao Ministério das Cidades a edição de Instrução Normativa que concretize a efetiva compensação dos atos isentos e gratuitos da Reurb-S, pelos fundos estaduais, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017;
- 15.ESTIMULAR** a utilização pelos Cartórios de Imóveis de sistemas de informação geográfica para gestão estatística dos registros imobiliários, mediante o controle da malha e da unicidade da matrícula;
- 16.SUGERIR** às Corregedorias incluir regulamentação, nas normas de serviço, da averbação e do registro a pedido dos interessados, dos direitos de aforamento e ocupação sobre terrenos de marinha e seus acrescidos, nos cartórios de registros de imóveis, em nome do atual foreiro ou ocupante, com base em contrato enfiteutico, certidão de cadeia sucessória e certidão de primeiro ocupante,

expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União, observado o art. 195-B da Lei nº 6.015/1973;

17.PROMOVER no processo de mediação o tratamento adequado dos conflitos coletivos fundiários, que envolvam políticas públicas multisetoriais, por meio da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030/ONU.

São Luís/MA, 06 de outubro de 2023.

Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de
Justiça

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Vice-presidente do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais
de Justiça



Desembargador **FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Desembargador **JOSÉ ANTONIO ROBLES**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários

Desembargador **J.J. COSTA CARVALHO**

Corregedor-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios

Membro do Conselho Consultivo, Executivo, Legislativo e de Aperfeiçoamento dos
Serviços Extrajudiciais Imobiliários





Desembargadora **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Sergipe

Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoa

Desembargador **GIOVANNI CONTI**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador **HAMILTON MUSSI CORRÊA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá





Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso

Desembargador **LEANDRO CRISPIM**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais





Desembargador **ROBERTO ANTÔNIO MASSARO**
Corregedor de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre